

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TIMON – MA - IPMT****POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2014****Introdução**

De acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10, de 25 de Novembro de 2010 em conformidade com o Art. 5º, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT, apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2014, devidamente aprovada pelo Comitê de Investimentos, em 21 de Fevereiro de 2014 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon e disponibilizado ao público em <http://www.timon.ma.gov.br>.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é de estabelecer as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Timon- IPMT, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, com especial ênfase no médio e longo prazos.

Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores da Entidade, o Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Timon definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

f) Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

Objetivo

O retorno mínimo esperado para a aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2014, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de 5% (cinco por cento), acrescido da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

Outro aspecto que se pretende abordar na questão de investimentos para o ano de 2014, é a diversificação das carteiras. No início de 2013, começo da nova gestão deste RPPS, encontramos sob a forma de investimentos o montante de aproximadamente 224 mil reais. Portanto falar em investimentos à época era surreal, visto não possuímos reservar sequer para honrar o pagamento de aposentadorias e pensões da competência janeiro de 2013. Após um trabalho de reorganização administrativa e financeira este RPPS conta atualmente com um montante mais considerado, o que nos permite, através desta política de investimento, maior poder de ação.

Dentro deste contexto, é que vamos dar início a diversificação dos investimentos. No ano de 2013, praticamente todos os recursos do RPPS estavam aplicados na Caixa Econômica Federal e uma pequena parte no Banco do Brasil, sob uma única carteira. A partir de 2014, buscaremos dentro dos critérios estabelecidos em lei, investiremos em outros bancos, principalmente bancos públicos, como Banco do Nordeste e Banco do Brasil, que são instituições que já possuem certa solidez no mercado financeiro.

Modelo

De acordo com o Art. 15º, § 1º, inciso I da resolução 3.922/10, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Timon adotará o modelo de gestão própria, ou seja, as aplicações dos recursos serão realizadas diretamente pelo IPMT.

Comitê de Investimentos

Para o enquadramento à Portaria MPS 519, de 24/11/2011 e alterações, art. 3º-A, o Prefeito Municipal de Timon, constituiu no dia 22 de novembro de 2013, o Comitê de Investimento do IPMT, através do Decreto Nº 013/2013/GP, publicado em 20 de Janeiro de 2014, como Órgão Auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Dos Recursos Garantidores

Deverão ser observados, de acordo com a Portaria MPS nº 519 de 24/08/2011 e alterações, art. 3º, as obrigações a serem adotadas para escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários.

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2014

Ano I Edição nº 0237

(*) - O RPPS deverá seguir, de acordo com o art. 3º, inciso IX e parágrafos, da Portaria MPS nº 519 de 28/08/2011 e alterações, as orientações quanto ao prévio credenciamento da instituição escolhida para receber as aplicações, quando se tratar de gestão própria.

Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/10 e da Portaria MPS nº 519 de 24/08/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;

Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Timon- IPMT observando o disposto nos artigos 3º-A e 3º-B e parágrafos da Portaria MPS nº519 e alterações, no que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

Limites Legais (Resolução 3.922/10)

Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, a saber:

Renda Fixa	Limite de alocação total dos recursos RPPS	Limite de alocação do fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%	—	—
FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b"	100%	---	25%
Operações Compromissadas TPF – Art. 7º, II	15%	—	—
FI Renda Fixa / Referenciados RF – Art. 7º, III	80%	20%	25%
FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV	30%	20%	25%
Poupança – Art. 7º, V	20%	—	—
FI em Direitos Creditórios - Aberto – Art. 7º, VI	15%	15%	25%
FI em Direitos Creditórios - Fechado – Art. 7º, VII, "a"		5%	25%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"		5%	25%

Segmento de Renda Variável

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, a saber:

Renda Variável	Limite de alocação total dos recursos RPPS	Limite de alocação do fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
----------------	--	---	---

FI Ações Referenciado – Art. 8º, I	30%	20%	25%
Fundos de Índices Referenciados em Ações – Art. 8º, II	20%	—	25%
FI em Ações – Art. 8º, III	15%	—	25%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	---	25%
FI em Participações - Fechado – Art. 8º, V	5%	---	25%
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5%	—	25%

Cenário Macroeconômico

Por se tratar de ano eleitoral, os mercados financeiros tendem a ser mais cautelosos em relação a investimentos no Brasil. Historicamente, anos eleitorais são anos bastantes turbulentos, seguidos de alta do dólar, e dificuldade de manter a meta inflacionária. Aliado a estas perspectivas futuras, o Brasil veio de um ano de 2013, com crescimento do PIB insatisfatório. A economia interna também foi afetada pelas incertezas do cenário internacional. Em 2013, o Brasil não apresentou o crescimento vigoroso esperado pelo governo. Após redução da taxa SELIC ao menor patamar histórico, 7,25% a.a., o Banco Central se viu obrigado, a partir de abril/2013, a iniciar novo ciclo de alta dos juros. A principal justificativa para o aperto monetário foi a pressão inflacionária decorrente do forte estímulo dado pelo governo ao crescimento econômico, principalmente o incentivo ao consumo. Em suma, o crescimento observado da renda das famílias causado principalmente pela ascensão de grande parte da população à classe média, acarretou o crescimento da demanda bem superior à oferta, influenciando desta forma a inflação.

Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

RENDA FIXA	Limite Resolução (%)	Estratégia de Alocação (%)
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º I, "a"	0%	0%
FI 100% títulos do TN – art. 7º, I, "b"	100%	100%
Operações Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II	15%	0%
FI Renda Fixa/Referenciados Renda Fixa – art. 7º, III	80%	0%
FI Renda Fixa – art. 7º, IV	30%	0%
Poupança – art. 7º, V	20%	0%
FI em Direitos Creditórios - Aberto – art. 7º, VI	15%	0%
	5%	0%

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2014

Ano I Edição nº 0237

FI em Direitos Creditórios - Fechado – art. 7º, VII, “a”		
FI Renda Fixa “Crédito Privado” – art. 7º, VII, “b”	5%	0%

Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

RENDA FIXA	Limite Resolução (%)	Estratégia de Alocação (%)
FI Referenciados – art. 8º, I	30%	0%
Fundo de Índices Referenciados em Ações – art. 8º, II (ETF's)	20%	0%
FI em Ações – art. 8º, III	15%	0%
FI Multimercado aberto – art. 8º, IV	5%	0%
FI em Participações - Fechado – art. 8º, V	5%	0%
FI Imobiliário – art. 8º, VI	5%	0%

Responsável pela Gestão de Recursos (*)

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa	Robson Parentes Noleto Silva	669.293.693-49.	Gestor
Renda Variável			

Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva, além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar aos seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº519, e alterações.

Timon-MA, 20 de Fevereiro de 2014

Robson Parentes Noleto Silva

Presidente IPMT

Presidente Comitê de Investimento

Giselle da Costa Dias

Diretora Financeira IPMT

Membro Comitê de Investimento

Júlio César de Sousa

Diretor de Benefício IPMT

Membro Comitê de Investimento/ Conselho Fiscal IPMT

José Aroldo Sousa Costa

Diretor Executivo IPMT

Membro Comitê de Investimento/ Conselho Previdencia IPMT

EXTRATO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato:** 05/2014**Objeto:** Locação e Assistência de uso do software de contabilidade pública.**Fundamentação Legal:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93**Contratante:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU**Contratado:** A. O. S. SOFTWARE LTDA**Valor estimado mês:** R\$ 7.920,00**Data da Assinatura:** 07/01/2014.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 06/2014****Fundamento:** Art. 24, X, da Lei nº 8.666/2013 – Dispensa nº 03/2014**Ratificação:** 07 de janeiro de 2014**Objeto:** Locação de imóvel localizado no Irapurú, Bairro Mateuzinho em Timon – MA, para fins de sediar o funcionamento da correição.**Contratante:** Superintendência de limpeza pública e urbanização de Timon - SLU.**Contratado:** Maria Anicássia Brito.**Valor estimado mês:** R\$ 1.000,00**Data da Assinatura do Contrato:** 07 de janeiro de 2014**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

F. V. COSTA COMERCIO DE GAS- ME (ALO GAS TIMON), inscrita sob o CNPJ Nº 10.700.168/0002-44, localizada na RUA RAIMUNDO CORREIA DA SILVA , Nº648, Bairro PARQUE ALVORADA, TIMON -MA,CEP:65.633-010, torna público que está requerendo à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMARN de Timon a Licença Ambiental para exercer atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

JAIRO COSTA DA SILVA- ME (CN GÁS), inscrita sob o CNPJ Nº 18.751.838/0001-82, localizada na AV. COHEB, Nº1465, Bairro CIDADE NOVA, TIMON -MA,CEP:65.633-764, torna público que está requerendo à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMARN de Timon a Licença Ambiental para exercer atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

